



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. **010/2013**

PROCESSO N°: 0.250/2013

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa de Vigilância Armada para atender a Câmara Municipal de Aracruz.

Obtivemos, através do acesso www.cma.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: 27 – **3256-9492** ou do e-mail pregao@cma.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por extenso: _____

RG n°: _____

ASSINATURA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

Processo nº. 0.250/2013.

A Câmara Municipal de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 1.977 de 06/02/2012, Ato nº 2.124 de 25/02/2013 e Ato nº 2.136 de 25/03/2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 010/2013** que tem como objeto a ***O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa de Vigilância Armada para atender a Câmara Municipal de Aracruz***, conforme Requisição ao Compras nº. 021/2013, da Câmara Municipal de Aracruz, com critério de julgamento de menor preço global, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Repartições interessadas:	Câmara Municipal de Aracruz.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	06-05-2013 a partir das 08h30min , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 Cep: 29.190-910 - Centro - Aracruz - ES.
Data/Hora da Abertura:	06-05-2013 a partir das 08h30min

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa de Vigilância Armada para atender a Câmara Municipal de Aracruz**.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3. O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

1.3.1 - Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1.5. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento:

00000016	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33390340000000	OUTROS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e atendam as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06), nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- b) Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas *01 (um)* representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos da Pregoeira da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial **Nº. 010/2013**.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
....., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - ter validade mínima de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o início da prestação dos serviços, deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, nos termos do item 1.3.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços), onde constarão: número do item, especificação dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e valor total da Proposta; - (definir para cada caso).

f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - *Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;*



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
 - b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a*

7.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.1.6. Declaração conforme abaixo

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial **Nº. 010/2013.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial **Nº. 010/2013.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão expedida no presente exercício, pela Corregedoria Geral de Justiça ou órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste quantos e quais os Cartórios Distribuidores de Falência e Concordata;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação, quando não constar expressamente o prazo de validade do documento;

c) Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

d) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

d-1) O Balanço das empresas licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d-2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “ Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

d-3) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena d-2;

e) CAPACIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG e ILC)

1.1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

em que:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo

OBS - O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a (1,00).

1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9463
Telefax: (27) 3256-9492 – E- mail: pregao@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

OBS - O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,00).

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comproverantes de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico(s).

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo - CRA/ES que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis ao objeto licitado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) Comprovação de que o profissional (administrador) faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa que será feita pela apresentação de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social e sua última alteração, ou estatuto da empresa.
- d) Comprovação mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica-operacional, ou seja, em nome da empresa expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre ter a empresa aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- e) Certificado de Segurança fornecido pela Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Espírito Santo, da sede da proponente dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria nº. 1.129, de 15/12/1995;
- f) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, na forma da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria DPF/MJ nº. 992/95, para exercer as atividades de vigilância e segurança pessoal privada no Estado do Espírito Santo, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas da apresentação da revisão;
- g) Comprovante de comunicação à Secretaria de Segurança Pública/ES, conforme estabelece o Art. 38 do Decreto 89.056/83;
- h) Declaração fornecida por empresa de formação e capacitação de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem capacitando regularmente seus vigilantes na matriz e filiais, se houver, acompanhada da respectiva autorização e/ou revisão de funcionamento, inclusive Certificado de Segurança;
- i) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços;

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Câmara de Aracruz, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3 e 7.2.1.4.*

7) - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 5.2.1*.

8.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

8.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

9) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 7.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo, 550 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria da Câmara para assinar o termo de contrato.

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11. RECEBIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("**ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS**"), Anexo II (**TERMO DE REFERENCIA**), devidamente atestados pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal no Setor Financeiro da *Câmara Municipal*, bem como a cópia reprográfica da "*Ordem de Serviços*".

11.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A emissão da nota fiscal/Fatura será mensalmente e deverá ser encaminhada, juntamente com os relatórios dos serviços e com as autorizações dos serviços prestados.

12.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura, devidamente atestado pelo setor competente.

12.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 - De acordo com os termos da cláusula nona da minuta de contrato.

14 - DO REAJUSTE

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9463
Telefax: (27) 3256-9492 – E- mail: pregao@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14.1 - De acordo com os termos da cláusula décima quinta da minuta de contrato.

15. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

15.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “*Ordem de Serviços*”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 21* deste Edital.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da “*Ordem de Serviços*”, da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

16.1.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - De acordo com os termos da cláusula sexta da minuta de contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1 - De acordo com os termos da cláusula décima quarta da minuta de contrato.

19. DO PESSOAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - De acordo com os termos da cláusula décima sexta da minuta de contrato.

20. DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - De acordo com os termos da cláusula décima sétima da minuta de contrato.

21. PENALIDADES

21.1. Pela recusa em aceitar a “*Ordem de Serviços*” e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor total da proposta.

21.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de *0,2% (dois décimos por cento)* ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizados com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de *20% (vinte por cento)*, sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante na Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de *02 (dois) anos*, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

21.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara de Aracruz.

21.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo *de 12 (doze) meses;*

21.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até *05 (cinco) anos.*

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

22.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

22.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

22.2.1. *Questões Técnicas e Jurídicas* deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro – Aracruz - ES, ou pelo *telefax 0XX (27) 3256-9492 e Tel.: 0XX (27) 3256-9463, até 02 (dois) dias úteis* antes do prazo marcado para abertura do certame.

22.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão Presencial, *telefax 0XX(27) 3256-9463 e Tel.: 0XX (27) 3256-9492, no horário das 12h00min às 18h00min* ou através do endereço eletrônico pregao@cma.es.gov.br.

22.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Aracruz, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

22.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município

de Aracruz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

22.8. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

22.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal n.º 8.666/1993* e suas alterações.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

23.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações Cotação de Preços”);

23.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

23.1.3. Anexo III – (Modelo - Planilha de Composição de Custo/Projeto Básico).

23.1.4. Anexo IV - (Minuta de Contrato).

23.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citado neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No link Portal da Transparência (Licitações)

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele: OXX (27) 3256-9463 ou fax. **OXX (27) 3256-9492.**

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. **OXX(27) 3256-9497**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@cma.es.gov.br

23.3. No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz,, de de 2013.

.....
ERICA MATOS P. LOUREIRO
Pregoeiro Oficial da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

(FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÃO DE PREÇOS”).

Nº ORDEM	POSTO DE TRABALHO	VIGILANTE	
		Horários	Valor Mensal
	Câmara Municipal de Aracruz – Rua Professor Lobo – Centro – nº. 550, Aracruz.		
01	01 (um) posto de vigilância com 12 (doze) horas diurnas, todos os dias da semana, trabalhando em escala de 12 x 36 h, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, com 02 (dois) funcionários designados para o serviço.	Horário das 06:00 às 18:00 h	
02	01 (um) posto de vigilância com 12 (doze) horas noturnas, todos os dias da semana, trabalhando em escala de 12 x 36 h, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, com 02 (dois) funcionários designados para o serviço.	Horário das 18:00 às 06:00 h	
03	01 (um) posto de vigilância com 08 (oito) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, trabalhando em escala de 44 h semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, com 01 funcionário designado para esse serviço.	Horário das 08:00 às 18:00 h	
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$

Valor Global Mensal: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Valor Global Anual: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Caso seja necessário maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 23, subitem 23.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2013

.....
Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DA RC 021/2013

1 - OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa de Vigilância Armada para atender a Câmara Municipal de Aracruz, de acordo com a programação, locais e horários estabelecidos.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na **Tabela do Local** abaixo nos seguintes períodos condições e regimes:

RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A CMA.

Nº ORDEM	POSTO DE TRABALHO	VIGILANTE	
		Horários	Valor Mensal
Câmara Municipal de Aracruz – Rua Professor Lobo – Centro – nº. 550, Aracruz.			
01	01 (um) posto de vigilância com 12 (doze) horas diurnas, todos os dias da semana, trabalhando em escala de 12 x 36 h, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, com 02 (dois) funcionários designados para o serviço.	Horário das 06:00 às 18:00 h	
02	01 (um) posto de vigilância com 12 (doze) horas noturnas, todos os dias da semana, trabalhando em escala de 12 x 36 h, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, com 02 (dois) funcionários designados para o serviço.	Horário das 18:00 às 06:00 h	
03	01 (um) posto de vigilância com 08 (oito) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, trabalhando em escala de 44 h semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, com 01 funcionário designado para esse serviço.	Horário das 08:00 às 18:00 h	
		VALOR TOTAL GLOBAL	R\$

OBS.: Nas escalas de revezamento, sempre haverá 01 Vigilante presente por turno. Os locais e programação poderão sofrer alteração conforme necessidades da CMA.

2.2 Todos os encargos trabalhistas, impostos e obrigações legais da relação trabalhista correrão por conta da empresa contratada;

2.3 Uniformes alimentação e transporte correrão por conta da contratada;

2.4 A empresa arcará também com as substituições que se fizerem necessária, seja por não atendimento, faltas e licenças, mantendo o quantitativo inalterado nos postos de trabalho.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9463
Telefax: (27) 3256-9492 – E- mail: pregao@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3.1.1 - A Prestação dos Serviços de Vigilância Armada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a execução dos serviços, pela Contratada, por meio de profissionais portadores de curso de formação de vigilantes e Segurança Pessoal, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2 - VIGILÂNCIAS PATRIMONIAIS

3.2.1 - Têm como finalidade regulamentar as ações dos vigilantes, inspetores e/ou supervisores nos postos de serviços, em situações normais e anormais, abrangendo todos os casos de graves ameaças às instalações físicas, patrimônio e integridade dos servidores do Contratante, por qualquer inimigo e/ou elementos nocivos à ordem, bem como agir de modo correto e eficaz no tocante a incêndios, acidentes, motins e para quaisquer outros atos que venham a perturbar a tranquilidade e a ordem na área vigiada.

Os vigilantes deverão portar em serviço, todos os equipamentos necessários, especificamente: Uniforme, crachás, cassetetes/bastões, capas de chuva, lanternas, apitos sinalizadores, armamento e munição quando necessário, rádio de comunicação portátil, utilizadas para o serviço de vigilância, com comunicação entre si e o setor de operações.

3.2.2 - PROCEDIMENTO DOS VIGILANTES:

- a) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada.
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar aos representantes do Contratante, responsáveis pela fiscalização dos serviços pactuados no objeto deste Termo de Referência, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;
- d) Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do responsável pela Câmara Municipal de Aracruz e outros de interesse.
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g) Fiscalizar a entrada de veículos nas áreas internas das instalações e/ou prédios do Contratante;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- i) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- j) Controlar a entrada e saída de veículos, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana em conformidade com o estabelecido pelo Contratante;
- k) - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato junto ao Contratante;
- m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n) Proibir a utilização dos postos para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- o) Manter-se nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres;
- p) Registrar e controlar diariamente as ocorrências dos postos em que estiver prestando seus serviços;
- q) Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- r) Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalia observada nas instalações;
- s) Atendimento às violações advindas dos sistemas de alarmes, por profissionais habilitados (Vigilante).
- t) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- u) As ações dos vigilantes devem restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

3.3 - PLANEJAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO

3.3.1 - Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante deverá entrar em contato com o Plantão Operacional através de ligação telefônica, rádio de comunicação, requerendo o reforço imediato, se for o caso, o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manterá contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário. No intervalo da verificação da ocorrência com as providências a serem tomadas, caso tenha condições, o vigilante deverá utilizar os seus próprios recursos, ou seja, utilizar apitos sinalizadores, e se for o caso, preventivamente, o armamento.

3.4 - DA SEGURANÇA

3.4.1 - Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades do Contratante, a empresa colocará à disposição do mesmo, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

4 - DA VIGILÂNCIA

4.1 - Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.

4.1.1 - Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários da Contratada.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância Armada, cabe à Contratada:

5.1 Selecionar e treinar seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o

Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

5.2 Manter seus empregados durante o serviço, asseados, e com aparência pessoal adequada, devidamente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

uniformizados, portando na lapela, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;

5.3 Responder civilmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na forma do art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro, inclusive por furtos e por roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da Contratante. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo administrativo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

5.4 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existente entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

5.5 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso;

5.6 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso;

5.7 Apresentar previamente ao Contratante, a documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional de seus empregados indicado para a prestação dos serviços, inclusive Carteira Profissional devidamente preenchida, Carteira de Saúde atualizada periodicamente e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

5.8 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;

5.9 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.10 Atender de imediato as reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.11 Proceder à imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

5.12 Controlar o registro de presença dos seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;

5.13 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho quando de eventual ausência do vigilante, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante;

5.14 Exigir, quando julgada necessária, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade;

5.15 Ajustar os componentes da equipe de vigilância às normas e disciplinas estabelecidas pelo Contratante e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

atender prontamente às determinações da Administração;

5.16 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

5.17 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

5.18 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.19 Apresentar mensalmente ao Contratante, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

5.20 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho;

5.21 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.22 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

5.23 Apresentar relatório mensal de ocorrências;

5.24 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

5.25 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários fixados na escala de serviço;

5.26 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.27 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra no Posto de Trabalho;

5.28 Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto de Trabalho;

5.29 Não fornecer em hipótese alguma munições recarregadas;

5.30 Apresentar atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;

5.31 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.32 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

5.33 Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.34 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;

5.35 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e apresentar os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

5.36 Zelar pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do Contratante;

5.37 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, nas dependências do Contratante;

5.38 A Contratada obriga-se a apresentar, mensalmente, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais referentes à força de trabalho alocada as atividades objeto desta contratação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

5.39 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.40 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impedido ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

5.41 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.42 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.43 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes armado, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.44 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.45 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.46 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do Contratante;

5.47 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.48 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

5.49 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

5.50 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.51 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.52 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

5.53 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

5.54 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

5.55 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.56 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.57 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

6 - USO OBRIGATÓRIO DE CRACHÁ

6.1 - Os empregados da Contratada que prestem serviços, a qualquer título, às entidades da administração, deverão usar crachá ou exibir documento de identificação, sempre que ingressar, a trabalho, nas instalações da Câmara Municipal de Aracruz.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por Servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

b) Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e destinar local para a guarda dos materiais, EPI's, equipamentos e utensílios.

c) Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

d) Notificar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

e) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

8.2 A fiscalização do Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

8.3 O Presidente da Câmara designará o servidor da Câmara Municipal de Aracruz, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.4 A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Contrato, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Contrato.

9 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços de vigilância armada serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme a Tabela de locais constantes neste Termo de Referência.

10 - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

10.1 - O salário Normativo da categoria seguirá a Convenção coletiva de trabalho de Vigilância do Estado do Espírito Santo e Sindicato dos Empregados de Empresa de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transportes de Valores, Escolta Armada, Ronda Motorizada, Monitoramento eletrônico e via satélite, Agentes de Segurança Pessoal e Patrimonial, Segurança e Vigilância em geral, da região Metropolitana de Vitória no Estado do Espírito Santo (SINDSEG-GV/ES) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada no Estado do Espírito Santo – **CCT /2012-2013, 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.**

11 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O prazo para início do serviço será após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal – CMA e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara e os requisitos do artigo 57 em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

00000016	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33390340000000	OUTROS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS.

13 – PAGAMENTO:

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelos Órgãos Gestores do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 15 (quinze) dia úteis.

13.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
01	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
02	Salário Normativo da Categoria Profissional	
03	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
04	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

ITEM 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Salário Base	
2	Adicional de periculosidade	
3	Adicional de insalubridade	
4	Adicional Noturno	
5	Hora noturna adicional	
6	Adicional de Hora Extra	
7	Intervalo Intrajornada	
8	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

ITEM 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
1	Transporte	
2	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
3	Assistência médica e familiar	
4	Auxílio creche	
5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
6	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador).

ITEM 3 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
1	Uniformes	
2	Materiais	
3	Equipamentos	
4	Outros (especificar)	



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Total dos Insumos diversos

Nota: Valores mensais por empregado

ITEM 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente do trabalho		
8	SEBRAE		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

ITEM 5 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
1	13º Salário	
2	Adicional de Férias	
Subtotal		
3	Incidência do Item 4 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

ITEM 6 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
1	Afastamento maternidade	
2	Incidência do Item 4 sobre o afastamento maternidade	
Total		

ITEM 7 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
1	Aviso prévio indenizado	
2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
3	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
4	Aviso Prévio trabalhado	
5	Incidência do Item 4 sobre aviso prévio trabalhado	
6	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		

ITEM 8 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
1	Férias	
2	Ausência por doença	



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3	Licença paternidade	
4	Ausências legais	
5	Ausência por acidente de trabalho	
6	Outros (especificar)	
Subtotal		
7	Incidência do Item 4 sobre o Custo de reposição	
Total		

Quadro Resumo – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
1	13º salário + adicional de férias	
2	Encargos previdenciários e FGTS	
3	Afastamento maternidade	
4	Custo de rescisão	
5	Custo de reposição do profissional ausente	
6	Outros (especificar)	
Total		

ITEM 9 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
1	Custos indiretos		
2	Tributos		
2.1	Tributos Federais (especificar)		
2.2	Tributos Estaduais (especificar)		
2.3	Tributos Municipais (especificar)		
3	Lucro		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo – CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Item 1 – Composição da Remuneração	
B	Item 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Item 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	
D	Item 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Item 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor Total por empregado		

Obs: A planilha de custo deverá ser entregue juntamente com as documentações de habilitação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES E
A EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Cep: 29.190-910, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, residente, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista a Requisição ao Compra nº. 021/2013, da Câmara Municipal de Aracruz e *Pregão Presencial nº. 000/2013*, todos constantes do Processo Administrativo nº. 0.250/2013, conforme Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa de Vigilância Armada para atender a Câmara Municipal de Aracruz.

1.2. O objeto deste instrumento será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguintes dotação orçamentária, consignada no orçamento:

00000016	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33390340000000	OUTROS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando um montante anual de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelos Órgãos Gestores do objeto deste contrato, deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias úteis, observando-se o disposto nos itens seguintes:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3.2.1. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela de pagamento, deverá a Contratada apresentar a comprovação do recolhimento do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), através de GPS sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no § 4º do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

3.2.2. Quando se tratar da quitação do último pagamento decorrente do presente contrato, o Contratante se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, devendo, ainda, a Contratada comprovar o recolhimento do FGTS, salários, e verbas rescisórias e indenizatórias, caso ocorra rescisão de contratos com empregados, sob pena de retenção dos pagamentos.

3.2.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pelos Órgãos Gestores, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando o prazo de adimplemento da obrigação.

3.2.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data da Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) pelo Contratante.

3.2.5. Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Contratante considerará como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte ao da entrega do documento de cobrança no local de pagamento, a partir da qual será observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, consoante estabelecido no artigo 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.2.6. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Contratante dos prazos estabelecidos.

3.2.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

4.1.1 - Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.2. A cada prorrogação de que trata o item 4.1.1 da presente cláusula, a Contratada deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social (CND), FGTS e CNDT dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços prestados, por intermédio da Câmara Municipal de Aracruz, de forma a

fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, consolidada, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.2 – O Presidente designará o servidor da Câmara Municipal de Aracruz, para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

6.3 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão executados, observando os critérios relacionados abaixo:

6.3.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, com as normas da ABNT, obrigando-se a Contratada, desde já, a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.3.2. A Fiscalização terá plenos poderes para rejeitar os serviços que não estejam de acordo com os termos do presente contrato. Ocorrendo esta hipótese, a Fiscalização dará conhecimento do fato ao Contratante.

6.3.3. Cabe a Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para as quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.3.4. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Secretaria, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na Cláusula de Penalidades constante deste instrumento.

6.3.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos serviços ora contratados.

6.3.6. A Fiscalização poderá fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços; verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.

6.3.7. Propor a aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual, informando à Administração quanto ao fato, instruindo o seu Relatório com documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.3.8. A disciplina dos vigilantes empregados nos serviços objeto do presente contrato é encargo da Contratada, que manterá permanentemente fiscalização sobre os mesmos, competindo à fiscalização do Contratante comunicar à Contratada, qualquer irregularidade, falta de disciplina, manifestação de ineficiência, comportamento inadequado com o serviço ou algo semelhante, a fim de que seja solucionada a irregularidade imediatamente.

6.3.9. Fica ressalvado ao Contratante o direito de impugnar a presença de qualquer dos vigilantes destacados para o posto que não venha a satisfazer as exigências do serviço, obrigando-se a Contratada a promover a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.10. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

6.3.11. A fiscalização do Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

6.3.12. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3.13. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Contrato, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013. 34

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9463
Telefax: (27) 3256-9492 – E- mail: pregao@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e CNDT atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e CNDT estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

9.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento da execução dos serviços contratados;

9.1.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na **Cláusula Terceira** deste Instrumento;

9.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por Servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

9.1.5 - Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e destinar local para a guarda dos materiais, EPI's, equipamentos e utensílios.

9.1.6 - Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.1.7 - Notificar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

9.1.8 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

9.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada responsabilizar-se á por todos os prejuízos a que der causa ao Contratante e/ou a terceiros, sejam eles resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis ou, ainda, de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços .

9.2.2. Obriga-se a CONTRATADA:

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância Armada, cabe à Contratada:

9.2.3. Selecionar e treinar seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

9.2.4 Manter seus empregados durante o serviço, asseados, e com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizados, portando na lapela, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;

9.2.5. Responder civilmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na forma do art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro, inclusive por furtos e por

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013. 35



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da Contratante. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo administrativo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

9.2.6 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo Contratante, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existente entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

9.2.7 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso;

9.2.8 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso;

9.2.9 Apresentar previamente ao Contratante, a documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional de seus empregados indicado para a prestação dos serviços, inclusive Carteira Profissional devidamente preenchida, Carteira de Saúde atualizada periodicamente e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

9.2.10 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;

9.2.11 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.2.12 Atender de imediato as reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.13 Proceder à imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

9.2.14 Controlar o registro de presença dos seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;

9.2.15 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho quando de eventual ausência do vigilante, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante;

9.2.16 Exigir, quando julgada necessária, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade;

9.2.17 Ajustar os componentes da equipe de vigilância às normas e disciplinas estabelecidas pelo Contratante e atender prontamente às determinações da Administração;

9.2.18 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2.19 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

9.2.20 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.2.21 Apresentar mensalmente ao Contratante, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

9.2.21 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho;

9.2.22 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.23 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

9.2.24 Apresentar relatório mensal de ocorrências;

9.2.25 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

9.2.26 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários fixados na escala de serviço;

9.2.27 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.2.28 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra no Posto de Trabalho;

9.2.29 Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto de Trabalho;

9.2.30 Não fornecer em hipótese alguma munições recarregadas;

9.2.31 Apresentar atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;

9.2.32 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.2.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

9.2.34 Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante;

9.2.35 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2.36 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e apresentar os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

9.2.37 Zelar pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do Contratante;

9.2.38 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, nas dependências do Contratante;

9.2.39 A Contratada obriga-se a apresentar, mensalmente, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais referentes à força de trabalho alocada as atividades objeto desta contratação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

9.2.40 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.2.41 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impedido ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o esclarecido;

9.2.42 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.43 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.2.44 Comprovar a formação técnica de mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes armado, vigente na data de apresentação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

9.2.45 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.46 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.2.47 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do Contratante;

9.2.48 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.2.49 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.50 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

9.2.51 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;

9.2.52 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.2.53 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2.54 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

9.2.55 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.2.56 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

9.2.57 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

9.2.58 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo *de 12*

(doze) meses;

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

12.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação

Pregão Presencial nº 010/2013 Contratação de Empresa para prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, proc. 0.250/2013. 39



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara de Aracruz.

12.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

14.1 - Na hipótese de alteração do efetivo de pessoal resultante de acréscimo ou redução de postos de vigilância, seguindo determinação do Contratante, a Contratada deverá computar o novo efetivo, sempre remunerado aos preços constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

15.1.1 - Os encargos relacionados no item "Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", da Planilha de Composição dos Custos (Anexo VII), serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada à inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

15.1.2 - Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido na Planilha de Composição dos Custos (Anexo VII) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 15.1.1, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

15.1.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz.

15.1.3.1 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados no Grupo "A – Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos na Planilha de Composição dos Custos (Anexo VI), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1 - O pessoal colocado pela Contratada à disposição dos serviços objeto do presente contrato ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo para com o Contratante vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando a Contratada responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, obrigando-se ainda a requerer a exclusão do Contratante da lide das eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas demandas, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

16.1.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante vir a ser condenado, solidária ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas acima mencionadas, na vigência do presente contrato, o valor da condenação será deduzido das faturas vincendas da Contratada.

16.1.2. O Contratante utilizará o direito de regresso contra a Contratada visando o reembolso de quaisquer importâncias que vier a despendar a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços, objeto do presente contrato, por motivos supervenientes, independentes da vontade do Contratante, conforme descrito no artigo 1.058 do Código Civil, deverão ser comunicados à Administração desta Casa de Leis por escrito, no prazo de setenta e duas (72) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do Contratante os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado na Cláusula Quarta deste instrumento.

17.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados ao Contratante, por escrito, ou por este não aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão nº. 010/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 - A Câmara Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.

2.